



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 2200/13     | 029  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PP Nº 021/2013**

**Fonte de Recursos:** Verba Consignada no Orçamento Vigente.

**Objeto:** Contratação de empresa destinada para o fornecimento parcelado de Materiais de Enfermagem em conformidade com as relações apresentadas.

**Entrega de Envelopes:** dia 18 de Junho de 2013 às 10H00M.

**Abertura dos Envelopes:** dia 18 de Junho de 2013 às 10H00M.

**Edital e Informações:** O Edital poderá ser retirado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11.925-000, Informações - Fax (013) 3842.11.41 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7065 – no horário comercial.  
E-MAIL [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br)

**Ilha Comprida, 03 de Junho de 2013.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 021/13      | 030  |

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Edital de Licitação nos termos  
de Lei Federal nº 8.666/93 e  
suas alterações posteriores.  
**Prossiga-se**

**PROCESSO PP Nº 021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013**

**OBJETO** ..... : Contratação de empresa destinada para o fornecimento parcelado de Materiais de Enfermagem em conformidade com as relações apresentadas.

**ENTREGA ENVELOPES** dia 18 de Junho de 2013 até às 10H00M.

**ABERTURA ENVELOPES:** dia 18 de Junho de 2013 às 10H00M.

**LOCAL** ..... : Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

**INFORMAÇÕES** ..... : Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141  
..... E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços dos produtos relacionados no **Anexo I**, deste edital. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 18 de Junho de 2013 às 10H00M, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - descrição do objeto do certame;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo IV** - modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo V** – modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** – ata de registro de preços

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.-**A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**





# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 0021/13     | 031  |

### 2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/02;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei 9605/98;

2.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### 3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**

**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list is as follows:

| Name         | Address                            |
|--------------|------------------------------------|
| Mr. A. B. C. | 123 Main St., New York, N.Y.       |
| Mr. D. E. F. | 456 Elm St., Boston, Mass.         |
| Mr. G. H. I. | 789 Oak St., Chicago, Ill.         |
| Mr. J. K. L. | 101 Pine St., Philadelphia, Pa.    |
| Mr. M. N. O. | 202 Cedar St., St. Louis, Mo.      |
| Mr. P. Q. R. | 303 Birch St., San Francisco, Cal. |
| Mr. S. T. U. | 404 Maple St., Portland, Me.       |
| Mr. V. W. X. | 505 Spruce St., Seattle, Wash.     |
| Mr. Y. Z. A. | 606 Fir St., Denver, Colo.         |
| Mr. B. C. D. | 707 Ash St., Minneapolis, Minn.    |
| Mr. E. F. G. | 808 Hickory St., Kansas City, Mo.  |
| Mr. H. I. J. | 909 Walnut St., Omaha, Neb.        |
| Mr. K. L. M. | 1010 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. N. O. P. | 1111 Elm St., Des Moines, Ia.      |
| Mr. Q. R. S. | 1212 Oak St., Lincoln, Neb.        |
| Mr. T. U. V. | 1313 Pine St., Omaha, Neb.         |
| Mr. W. X. Y. | 1414 Cedar St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. Z. A. B. | 1515 Birch St., Minneapolis, Minn. |
| Mr. C. D. E. | 1616 Spruce St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. F. G. H. | 1717 Fir St., Minneapolis, Minn.   |
| Mr. I. J. K. | 1818 Ash St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. L. M. N. | 1919 Hickory St., St. Paul, Minn.  |
| Mr. O. P. Q. | 2020 Walnut St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. R. S. T. | 2121 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. U. V. W. | 2222 Elm St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. X. Y. Z. | 2323 Oak St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. A. B. C. | 2424 Pine St., St. Paul, Minn.     |
| Mr. D. E. F. | 2525 Cedar St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. G. H. I. | 2626 Birch St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. J. K. L. | 2727 Spruce St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. M. N. O. | 2828 Fir St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. P. Q. R. | 2929 Ash St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. S. T. U. | 3030 Hickory St., St. Paul, Minn.  |
| Mr. V. W. X. | 3131 Walnut St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. Y. Z. A. | 3232 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. B. C. D. | 3333 Elm St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. E. F. G. | 3434 Oak St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. H. I. J. | 3535 Pine St., St. Paul, Minn.     |
| Mr. K. L. M. | 3636 Cedar St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. N. O. P. | 3737 Birch St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. Q. R. S. | 3838 Spruce St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. T. U. V. | 3939 Fir St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. W. X. Y. | 4040 Ash St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. Z. A. B. | 4141 Hickory St., St. Paul, Minn.  |
| Mr. C. D. E. | 4242 Walnut St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. F. G. H. | 4343 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. I. J. K. | 4444 Elm St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. L. M. N. | 4545 Oak St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. O. P. Q. | 4646 Pine St., St. Paul, Minn.     |
| Mr. R. S. T. | 4747 Cedar St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. U. V. W. | 4848 Birch St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. X. Y. Z. | 4949 Spruce St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. A. B. C. | 5050 Fir St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. D. E. F. | 5151 Ash St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. G. H. I. | 5252 Hickory St., St. Paul, Minn.  |
| Mr. J. K. L. | 5353 Walnut St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. M. N. O. | 5454 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. P. Q. R. | 5555 Elm St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. S. T. U. | 5656 Oak St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. V. W. X. | 5757 Pine St., St. Paul, Minn.     |
| Mr. Y. Z. A. | 5858 Cedar St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. B. C. D. | 5959 Birch St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. E. F. G. | 6060 Spruce St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. H. I. J. | 6161 Fir St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. K. L. M. | 6262 Ash St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. N. O. P. | 6363 Hickory St., St. Paul, Minn.  |
| Mr. Q. R. S. | 6464 Walnut St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. T. U. V. | 6565 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. W. X. Y. | 6666 Elm St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. Z. A. B. | 6767 Oak St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. C. D. E. | 6868 Pine St., St. Paul, Minn.     |
| Mr. F. G. H. | 6969 Cedar St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. I. J. K. | 7070 Birch St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. L. M. N. | 7171 Spruce St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. O. P. Q. | 7272 Fir St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. R. S. T. | 7373 Ash St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. U. V. W. | 7474 Hickory St., St. Paul, Minn.  |
| Mr. X. Y. Z. | 7575 Walnut St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. A. B. C. | 7676 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. D. E. F. | 7777 Elm St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. G. H. I. | 7878 Oak St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. J. K. L. | 7979 Pine St., St. Paul, Minn.     |
| Mr. M. N. O. | 8080 Cedar St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. P. Q. R. | 8181 Birch St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. S. T. U. | 8282 Spruce St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. V. W. X. | 8383 Fir St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. Y. Z. A. | 8484 Ash St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. B. C. D. | 8585 Hickory St., St. Paul, Minn.  |
| Mr. E. F. G. | 8686 Walnut St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. H. I. J. | 8787 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. K. L. M. | 8888 Elm St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. N. O. P. | 8989 Oak St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. Q. R. S. | 9090 Pine St., St. Paul, Minn.     |
| Mr. T. U. V. | 9191 Cedar St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. W. X. Y. | 9292 Birch St., St. Paul, Minn.    |
| Mr. Z. A. B. | 9393 Spruce St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. C. D. E. | 9494 Fir St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. F. G. H. | 9595 Ash St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. I. J. K. | 9696 Hickory St., St. Paul, Minn.  |
| Mr. L. M. N. | 9797 Walnut St., St. Paul, Minn.   |
| Mr. O. P. Q. | 9898 Chestnut St., St. Paul, Minn. |
| Mr. R. S. T. | 9999 Elm St., St. Paul, Minn.      |
| Mr. U. V. W. | 10000 Oak St., St. Paul, Minn.     |



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 11021/13    | 032  |

### **3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome/endereço/número de telefone/fax/email/número do CNPJ da proponente  
Denominação  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº

Nome/endereço/número de telefone/fax/email/número do CNPJ da proponente  
Denominação  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº

## **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo V** poderá ser utilizado, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação completa da licitante, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ e dados (nome completo/nacionalidade/estado civil/profissão/cargo que ocupa na empresa/RG/CPF/endereço) do representante legal, que assinará o Termo de Contrato e outros documentos relativos a presente licitação;

**5.3.2-** Valor unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de até 03 (três) casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 0001/13     | 033  |

**5.3.3-** Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) hora, contados a partir da data de assinatura do Ata de Registro de Preços, para a primeira entrega, e a partir do recebimento da Autorização de Compras para as demais entregas.

**5.3.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.5-** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Especificações.

**5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

### **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO** os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 2804/13     | 034  |

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

**6.2.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.3;

**6.2.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

### **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 1200/13     | 035  |

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Cujos preços unitários e/ou total apresentar valor superior aos **Valores Referenciais Máximos** indicados na planilha do item 2 do Anexo II – Especificações.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima:

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 110113      | 036  |

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 11000/13    | 037  |

**7.20.2-** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**.

**7.21-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes que assim desejarem.

**7.22-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar, nº 11.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, através de protocolo, no horário comercial.

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar, nº 11.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, aos cuidados da Comissão de Licitação e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6-** Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

### **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 2202/13     | 038  |

9.1- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.3- Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.7.6- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

9.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

9.10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

9.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## Estância Balneária

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 0001/13     | 039  |

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.1.1-** Deverão ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, primeira entrega, e a partir do recebimento da Autorização de Compras para as demais entregas;

**10.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**10.1.3-** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 10.1.1.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **11- FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em estabelecimento bancário e conta corrente indicada pela vencedora(s) da Ata de Registro de Preços, ou no Caixa da Prefeitura.

**11.1-** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Sala do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Prefeitura no prazo de 03 (três) **dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Ficha nº \_\_\_\_\_.

### **13- SANÇÕES**

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| 1021/13     | 040  |

**13.1.-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

**14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2 –** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.3-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.4-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.6 -** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**15- DOS ANEXOS**

**15.1.-** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I** - descrição do objeto do certame;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo IV** - modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo V** – modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** – ata de registro de preços

**16- INFORMAÇÕES**

**16.1.-** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado na Avenida Beira mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, ou através do Fone (0xx13) 3842.7000 ramal 7066 e Fax (0xx13) 3842.1141.

**Ilha Comprida (SP), 03 de Junho de 2013.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 11321/13    | 041  |

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I – MATERIAIS DE ENFERMAGEM**  
**Materiais de Enfermagem para uso contínuo - Previsão 12 meses memorando**

|     | PRODUTO                                        | APRES           | QUANT | \$UNIT | \$TOTAL |
|-----|------------------------------------------------|-----------------|-------|--------|---------|
| 1.  | Abaixador de lingua                            | pt c/100 un     | 150   |        |         |
| 2.  | Absorvente Geriátrico                          | pt c/ 20 un     | 100   |        |         |
| 3.  | Ácido Acético 2%                               | Frasco 1l       | 4     |        |         |
| 4.  | Adaptador de Agulha Vacutainer                 | Unidade         | 15    |        |         |
| 5.  | Água Oxigenada                                 | Frasco 1l       | 60    |        |         |
| 6.  | Agulha Descartável 13x4,5                      | cx c/ 100       | 100   |        |         |
| 7.  | Agulha Descartável 20x5,5                      | Cx c/ 100       | 100   |        |         |
| 8.  | Agulha descartável 25x7                        | cx c/ 100       | 150   |        |         |
| 9.  | Agulha Descartável 30x7                        | Cx c/ 100       | 150   |        |         |
| 10. | Agulha Descartável 30x8                        | Cx c/ 100       | 150   |        |         |
| 11. | Agulha Descartável 40x12                       | Cx c/ 100       | 250   |        |         |
| 12. | Agulha Vacutainer 25x8                         | cx c/ 100       | 100   |        |         |
| 13. | Alcool 70%                                     | Frasco 1l       | 360   |        |         |
| 14. | Alcool gel                                     | galão de 5 lt   | 180   |        |         |
| 15. | Algodão Hidrofilo                              | Rolo 500g       | 150   |        |         |
| 16. | Algodão Ortopédico 10 cm                       | pt c/ 12 un     | 40    |        |         |
| 17. | Algodão Ortopédico 15 cm                       | pt c/ 12 un     | 40    |        |         |
| 18. | Algodão Ortopédico 20 cm                       | pt c/ 12 un     | 60    |        |         |
| 19. | Almotolia Fotoreagente 250 ml                  | Unidade         | 120   |        |         |
| 20. | Almotolia Fotoreagente 500 ml                  | Unidade         | 120   |        |         |
| 21. | Almotolia Transparente 250 ml                  | Unidade         | 120   |        |         |
| 22. | Almotolia Transparente 500 ml                  | Unidade         | 120   |        |         |
| 23. | Ambu Reanimador Infantil c/ reservatório de O2 | Unidade         | 6     |        |         |
| 24. | Ambu Reanimador Adulto c/ reservatório de O2   | Unidade         | 6     |        |         |
| 25. | Aparelho para teste Glicemia Optimus Abbott    | Unidade         | 40    |        |         |
| 26. | Aparelho presto barba descartável              | Unidade         | 1000  |        |         |
| 27. | Atadura de crepe 06 cm                         | pacote c/ 12 un | 50    |        |         |
| 28. | Atadura de crepe 10 cm                         | pacote c/ 12 un | 100   |        |         |



***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***  
***Estância Balneária***

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 002/13      | 042  |

|     |                                               |                 |      |  |
|-----|-----------------------------------------------|-----------------|------|--|
| 29. | Atadura de crepe 12 cm                        | pacote c/ 12 un | 100  |  |
| 30. | Atadura de crepe 15 cm                        | pacote c/ 12 un | 150  |  |
| 31. | Atadura de crepe 20 cm                        | pacote c/ 12 un | 200  |  |
| 32. | Avental descartavel                           | pacote c/ 10 un | 120  |  |
| 33. | <b>Biombo</b>                                 | Unidade         | 10   |  |
| 34. | Bisturi Descartável nº 15 com cabo            | Unidade         | 1200 |  |
| 35. | Bisturi Descartável nº 22 com cabo            | Unidade         | 1200 |  |
| 36. | Bisturi Descartável nº 23 com cabo            | Unidade         | 1200 |  |
| 37. | Bobina para Esterilização 120x100             | Rolo            | 12   |  |
| 38. | Bobina para Esterilização 300x100             | Rolo            | 12   |  |
| 39. | Bolsa de Colostomia Descartável               | Unidade         | 20   |  |
| 40. | Cxs Plásticas p/ Lâminas de Papanicolau       | Unidade         | 10   |  |
| 41. | Caneta Pilot p/ Eletro Hitec ponta extra-fina | Unidade         | 60   |  |
| 42. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 2,0       | Unidade         | 20   |  |
| 43. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 2,5       | Unidade         | 20   |  |
| 44. | Canula de Entubação endotraqueal nº 3,0       | Unidade         | 20   |  |
| 45. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 3,5       | Unidade         | 20   |  |
| 46. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 4,0       | Unidade         | 20   |  |
| 47. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 4,5       | Unidade         | 20   |  |
| 48. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 5,0       | Unidade         | 20   |  |
| 49. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 5,5       | Unidade         | 20   |  |
| 50. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 6,0       | Unidade         | 20   |  |
| 51. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 6,5       | Unidade         | 20   |  |
| 52. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 7,0       | Unidade         | 20   |  |
| 53. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 7,5       | Unidade         | 20   |  |
| 54. | Canula de Entbação Endotraqueal nº 8,0        | Unidade         | 20   |  |
| 55. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 8,5       | Unidade         | 20   |  |
| 56. | Canula de Entubação Endotraqueal nº 9,0       | Unidade         | 20   |  |
| 57. | Canula de Guedel nº 1                         | Unidade         | 5    |  |
| 58. | Canula de Guedel nº 3                         | Unidade         | 5    |  |
| 59. | Canula de Guedel nº 4                         | Unidade         | 5    |  |
| 60. | Canula de Guedel nº 5                         | Unidade         | 5    |  |
| 61. | Canula de Traqueostomia nº 3,5                | Unidade         | 2    |  |
| 62. | Canula de Traqueostomia nº 6                  | Unidade         | 2    |  |
| 63. | Canula de Traqueostomia nº 8                  | Unidade         | 2    |  |
| 64. | Catéter de Teflon nº 14                       | cx c/ 100       | 5    |  |
| 65. | Catéter de Teflon nº 16                       | cx c/ 100       | 5    |  |
| 66. | Catéter de Teflon nº 18                       | cx c/ 100       | 5    |  |
| 67. | Catéter de Teflon nº 20                       | cx c/ 100       | 40   |  |
| 68. | Catéter de Teflon nº 22                       | cx c/ 100       | 40   |  |



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 00213       | 043  |

|      |                                               |                    |       |
|------|-----------------------------------------------|--------------------|-------|
| 69.  | Catéter de Teflon nº 24                       | cx c/ 100          | 40    |
| 70.  | Catéter Nasal tipo Óculus                     | Unidade            | 100   |
| 71.  | Clorexidine Alcoólico                         | Frasco 1l          | 72    |
| 72.  | Clorexidine Aquosa 0,02%                      | Frasco 1l          | 72    |
| 73.  | Clorexidine Degermante                        | Frasco 1l          | 120   |
| 74.  | Coletor de Material Perfuro Cortante 3L       | caixa c/ 10 un     | 150   |
| 75.  | Coletor de Material Perfuro Cortante 7L       | caixa c/ 10 un     | 250   |
| 76.  | coletor de secreção vaginal (SWAB)            | unidade            | 200   |
| 77.  | Coletor de urina 2LT (saco)                   | pcte c/100 un      | 12    |
| 78.  | Coletor de Urina Sistema Fechado 2000 ml      | Unidade            | 400   |
| 79.  | Coletor Universal 80 ml tampa Branca          | Unidade            | 4000  |
| 80.  | Coletor Universal 80ml tampa vermelha         | Unidade            | 4000  |
| 81.  | Detergente Enzimático fr 1l                   | Frasco 1l          | 48    |
| 82.  | Dispositivo Urinário nº4                      | Unidade            | 1200  |
| 83.  | Dispositivo Urinário nº5                      | Unidade            | 1200  |
| 84.  | Dispositivo Urinário nº6                      | Unidade            | 2400  |
| 85.  | Dreno de Penrose nº1                          | pct c/ 12 unid     | 1     |
| 86.  | Dreno de Penrose nº2                          | pct c/ 12 unid     | 1     |
| 87.  | Dreno de Penrose nº3                          | pct c/ 12 unid     | 1     |
| 88.  | Eletrodo para ECG                             | pcte c/30 ou 50 un | 240   |
| 89.  | Equipo Multivia (Polifix)                     | Unidade            | 1200  |
| 90.  | Equipo p/ Dieta (embramed)                    | Unidade            | 1200  |
| 91.  | Equipo para Soro Macrogotas c/ Injetor        | Unidade            | 12000 |
| 92.  | Equipo para Bomba de Infusão (MEDPUMP - CELM) | Unidade            | 140   |
| 93.  | Escova Endocervical                           | pct c/ 100         | 60    |
| 94.  | Esfigmomanômetro AD                           | Unidade            | 36    |
| 95.  | Esfigmomanômetro Infantil                     | Unidade            | 5     |
| 96.  | Esparadrapo 10x4,5                            | rolo               | 600   |
| 97.  | Espátula de Ayres                             | pct c/ 100 unid    | 60    |
| 98.  | Espéculo Vaginal G                            | Unidade            | 200   |
| 99.  | Espéculo Vaginal M                            | Unidade            | 600   |
| 100. | Espéculo Vaginal P                            | Unidade            | 2000  |
| 101. | Espéculo Vaginal PP                           | Unidade            | 900   |
| 102. | Estetoscópio Adulto                           | Unidade            | 40    |
| 103. | Etiquetas tipo curativo                       | cx c/ 500          | 60    |
| 104. | Filme p/ Rx 18x24                             | cx c/ 100          | 6     |
| 105. | Filme p/ Rx 24x30                             | Cx c/ 100          | 24    |
| 106. | Filme p/ Rx 35x35                             | cx c/ 100          | 40    |
| 107. | Fio Categut Simples 0 c/ ag. 2,0 cm           | cx c/ 24           | 2     |
| 108. | Fio Categut Simples 2-0 c/ ag. 2,0 cm         | cx c/ 24           | 36    |



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 11021/13    | 044  |

|      |                                                         |                 |      |
|------|---------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 109. | Fio Categut Simples 3-0 c/ ag. 2,0 cm                   | cx c/ 24        | 10   |
| 110. | Fio Categut Simples 4-0 c/ ag. 2,0 cm                   | cx c/ 24        | 10   |
| 111. | Fio Categut Simples 5-0 c/ ag. 2,0 cm                   | cx c/ 24        | 10   |
| 112. | Fio Mononylon 0-0 c/ ag. 2,0 cm                         | cx c/ 24        | 24   |
| 113. | Fio Mononylon 2-0 c/ ag. 2,0 cm                         | cx c/ 24        | 24   |
| 114. | Fio Mononylon 3-0 c/ ag. 2,0 cm                         | cx c/ 24        | 10   |
| 115. | Fio Mononylon 4-0 c/ ag. 2,0 cm                         | cx c/ 24        | 10   |
| 116. | Fio Mononylon 5-0 c/ ag. 2,0 cm                         | cx c/ 24        | 10   |
| 117. | Fita Crepe                                              | rolo            | 400  |
| 118. | Fita Micropore                                          | rolo 50cmx10m   | 800  |
| 119. | Fita para Autoclave                                     | Unidade         | 50   |
| 120. | Fita para Teste Glicemia Optimun Aparelho em consignaço | cx c/ 100 unid  | 500  |
| 121. | Fita Reagente para Teste de Gravidez                    | cx c/ 100 unid  | 5    |
| 122. | Fixador para lamina de Papanicolau                      | frasco          | 36   |
| 123. | Fixador para Processadora Automática GL                 | galão p/ 38l    | 24   |
| 124. | Fluxometro para Reparo de RMF                           | Unidade         | 10   |
| 125. | Formol 10%                                              | Frasco 1l       | 12   |
| 126. | Fralda Geriátrica EG                                    | pacote          | 216  |
| 127. | Fralda Geriátrica G                                     | pacote          | 3500 |
| 128. | Fralda Geriátrica M                                     | pacote          | 2200 |
| 129. | Fralda Geriátrica P                                     | pacote          | 400  |
| 130. | Frasco para nutrição                                    | Unidade         | 200  |
| 131. | Gaze Estéril - 9 fios pct c/ 5 unid                     | cx c/ 400 un    | 200  |
| 132. | Gaze Hidrofila                                          | pct c/ 500 un   | 60   |
| 133. | Gaze tipo Queijo - 9 fios                               | Rolo            | 10   |
| 134. | Gel Condutor                                            | Frasco 1l       | 20   |
| 135. | Gel Condutor                                            | Galão 5l        | 10   |
| 136. | Hastes Flexíveis (Cotonete)                             | Cx c/ 75 unid   | 50   |
| 137. | Intracath nº 14                                         | Unidade         | 2    |
| 138. | Intracath nº 16                                         | Unidade         | 2    |
| 139. | Intracath nº 20                                         | Unidade         | 2    |
| 140. | Intracath nº 22                                         | Unidade         | 2    |
| 141. | Iodo Povidine tópico Aquoso (PVPI)                      | Frasco 1l       | 48   |
| 142. | Kit p/ Nebulização                                      | Unidade         | 30   |
| 143. | Lâmina c/ Extremidade Fosca                             | cx c/ 50 unid   | 120  |
| 144. | Lâmina p/ Bisturi nº 10                                 | caixa c/ 100 un | 2    |
| 145. | Lâmina p/ Bisturi nº 11                                 | caixa c/ 100 un | 5    |
| 146. | Lâmina p/ Bisturi nº 15                                 | caixa c/100 un  | 2    |
| 147. | Lâmpada p/ Laringoscópio                                | Unidade         | 6    |
| 148. | Lâmpada p/ Otoscópio                                    | Unidade         | 6    |



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 1809/13     | 045  |

|      |                                                          |                |       |
|------|----------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 149. | Lancetas p/ Glicemia                                     | cx c/ 100 um   | 120   |
| 150. | Lençol Descartável 70x70 cm                              | cx c/ 10 rolo  | 200   |
| 151. | Luva de Procedimento G                                   | cx c/ 50 pares | 500   |
| 152. | Luva de Procedimento M                                   | cx c/ 50 pares | 500   |
| 153. | Luva de Procedimento P                                   | cx c/ 50 pares | 500   |
| 154. | Luva de Procedimento PP                                  | cx c/ 50 pares | 250   |
| 155. | Luva Cirurgica nº 6,5                                    | Unidade        | 500   |
| 156. | Luva Cirurgica nº 7,0                                    | Unidade        | 500   |
| 157. | Luva Cirurgica nº 7,5                                    | Unidade        | 500   |
| 158. | Luva Cirurgica nº 8,0                                    | Unidade        | 500   |
| 159. | Luva Cirurgica nº 8,5                                    | Unidade        | 500   |
| 160. | Máscara Bico de Pato - N95                               | caixa c/ 20 un | 10    |
| 161. | máscara para nebulização infantil                        | unidade        | 20    |
| 162. | Máscara p/ oxigenio adulto                               | unidade        | 20    |
| 163. | Máscara p/ oxigenio infantil                             | Unidade        | 20    |
| 164. | Óculos de Proteção                                       | Unidade        | 20    |
| 165. | Regulador p/ Cilindro de O2 c/<br>Manômetro e Fluxômetro | Unidade        | 5     |
| 166. | Repelente                                                | frasco         | 60    |
| 167. | Revelador p/ processadora automática                     | Galão p/ 38l   | 24    |
| 168. | Scalp 19                                                 | cx c/ 100 um   | 2     |
| 169. | Scalp 21                                                 | cx c/ 100 um   | 20    |
| 170. | Scalp 23                                                 | cx c/ 100 um   | 40    |
| 171. | Scalp 25                                                 | cx c/ 100 um   | 40    |
| 172. | Seringa Descartável 1 ml - Ultra Fina ( 30G )            | cx c/ 100 un   | 400   |
| 173. | Seringa Descartável 5 ml                                 | Unidade        | 10000 |
| 174. | Seringa Descartável 10 ml                                | Unidade        | 4000  |
| 175. | Seringa Descartável 20 ml                                | Unidade        | 2000  |
| 176. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 04                    | Unidade        | 20    |
| 177. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 06                    | Unidade        | 20    |
| 178. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 08                    | Unidade        | 40    |
| 179. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 10                    | Unidade        | 40    |
| 180. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 12                    | Unidade        | 100   |
| 181. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 14                    | Unidade        | 40    |
| 182. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 16                    | Unidade        | 40    |
| 183. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 18                    | Unidade        | 40    |
| 184. | Sonda de Aspiração Endotraqueal nº 20                    | Unidade        | 40    |
| 185. | Sonda Foley nº 08 - 2 vias                               | Unidade        | 20    |
| 186. | Sonda Foley nº 10 - 2 vias                               | Unidade        | 20    |
| 187. | Sonda Foley nº 12 - 2 vias                               | Unidade        | 20    |



***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***  
***Estância Balneária***

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 11021/13    | 046  |

|      |                                             |                |      |  |
|------|---------------------------------------------|----------------|------|--|
| 188. | Sonda Folley nº 14 - 2 vias                 | Unidade        | 20   |  |
| 189. | Sonda Folley nº 16 - 2 vias                 | Unidade        | 60   |  |
| 190. | Sonda Folley nº 18 - 2 vias                 | Unidade        | 120  |  |
| 191. | Sonda Folley nº 20 - 2 vias                 | Unidade        | 120  |  |
| 192. | Sonda Folley nº 22 - 2 vias                 | Unidade        | 10   |  |
| 193. | Sonda Folley nº 16 - 3 vias                 | Unidade        | 10   |  |
| 194. | Sonda Folley nº 18 - 3 vias                 | Unidade        | 10   |  |
| 195. | Sonda Folley nº 20 - 3 vias                 | Unidade        | 10   |  |
| 196. | Sonda Nasogástrica Longa nº 06              | Unidade        | 20   |  |
| 197. | Sonda Nasogástrica Longa nº 10              | Unidade        | 10   |  |
| 198. | Sonda Nasogástrica Longa nº 12              | Unidade        | 20   |  |
| 199. | Sonda Nasogástrica Longa nº 14              | Unidade        | 10   |  |
| 200. | Sonda Nasogástrica Longa nº 16              | Unidade        | 10   |  |
| 201. | Sonda Nasogástrica Longa nº 18              | Unidade        | 10   |  |
| 202. | Sonda Uretral de Alívio nº 04               | Unidade        | 10   |  |
| 203. | Sonda Uretral de Alívio nº 06               | Unidade        | 20   |  |
| 204. | Sonda Uretral de Alívio nº 08               | Unidade        | 20   |  |
| 205. | Sonda Uretral de Alívio nº 10               | Unidade        | 4800 |  |
| 206. | Sonda Uretral de Alívio nº 12               | Unidade        | 2400 |  |
| 207. | Sonda Uretral de Alívio nº 14               | Unidade        | 3600 |  |
| 208. | Sonda Uretral de Alívio nº 16               | Unidade        | 10   |  |
| 209. | Sonda Uretral de Alívio nº 18               | Unidade        | 20   |  |
| 210. | Sonda Uretral de Alívio nº 20               | Unidade        | 10   |  |
| 211. | Termômetro Capelinha digital                | Unidade        | 60   |  |
| 212. | Termômetro Clínico Digital                  | Unidade        | 60   |  |
| 213. | Termômetro Digital p/ Cx de Vacina (50X70°) | Unidade        | 20   |  |
| 214. | Tirantes p/ Prancha                         | Kit c/ 3 cores | 20   |  |
| 215. | Torneirinha 3 Vias                          | Unidade        | 20   |  |
| 216. | Tubo p/ Coleta Amarelo 5 ml                 | pt c/ 100 un   | 2    |  |
| 217. | Tubo p/ Coleta Azul 5 ml                    | pt c/ 100 un   | 2    |  |
| 218. | Tubo p/ Coleta Cinza 5 ml                   | pt c/ 100 un   | 20   |  |
| 219. | Tubo p/ Coleta Roxo 5 ml                    | pt c/ 100 un   | 20   |  |
| 220. | Tubo p/ Coleta Vermelho 5 ml                | pt c/ 100 un   | 20   |  |
| 221. | Tubo p/ Coleta Vermelho 10 ml               | pt c/ 100 un   | 100  |  |
| 222. | Vaselina Líquida                            | Frasco 1l      | 24   |  |



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| PP021/13    | 047  |

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Local e data.....**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 0021/13     | 048  |

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem em atendimento aos requisitos de habilitação DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

**Local e data.....**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 021/13      | 049  |

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. ...., realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade assina a presente.

**Local e data.....**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 11021/13    | 050  |

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame.

|                    |
|--------------------|
| DADOS DO LICITANTE |
| Denominação :      |
| Endereço :         |
| CEP:               |
| Fone:              |
| Fax:               |
| E mail:            |
| CNPJ:              |

Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (s) de interesse:

Para o(s) item (s) não cotados (s), deve constar a expressão “**não cotado**” no campo **preço do item**;

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais De Enfermagem.

**Planilha descrevendo os itens**

**Observações:**

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 002113      | 051  |

Prazo de Entrega : 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e a partir da Autorização de Compras para as demais entregas.

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto (s)/ serviço (s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

Declaro, que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 1902/13     | 052  |

**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.163.808-66, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no que couber, bem como do Edital de Licitação - Pregão Nº 021/2013 mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

**Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo que ocupa na empresa) Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**ITEM 1:**

**QUANTIDADE ESTIMADA:**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 021/13      | 053  |

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**PREÇO TOTAL: R\$**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.-** Registro de Preços para a aquisição de Materiais De Enfermagem, para entrega parcelada, de acordo com as normas instituídas no Pregão Presencial nº 021/2013 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.-** As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento Municipal de Saúde, através de Requisições de Compras.

**2.2.-** É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao responsável pela Divisão de Farmácia, através do Telefone (0XX13-3842.1272).

**2.3.-** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços do Departamento de Saúde, e com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Compras.

**2.4.-** Serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA todas as despesas pertinentes ao transporte dos produtos até a sede deste Município.

**2.5.-** Constatadas irregularidades nos produtos entregues a PREFEITURA poderá rejeitá-lo no todo ou em parte ou determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6.-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo e i prorrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.-** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1.-** Os pagamentos serão efetuados e até 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta a ser indicada pela DETENTORA ou no Caixa da Prefeitura.

**4.2.-** Caso a contagem do tempo ocorra em dias sem expediente na PREFEITURA, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 0021/13     | 054  |

4.3.- Havendo qualquer divergência na documentação fiscal apresentada, o prazo passará a vigorar após a regularização das respectivas documentações.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1.- Fornecer nas condições previstas no edital e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2.- Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, os produtos recusados.
- 5.3.- Responsabilizar-se pelas operações de transporte carga e descarga dos produtos nos locais indicados pela PREFEITURA.
- 5.4.- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1.- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.2.- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 6.3.- Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.
- 6.4.- Comunicar a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1.- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 021/2013 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 11925/13    | 055  |

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**Ilha Comprida (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Detentora**

**TESTEMUNHAS:**

**I.-** \_\_\_\_\_

**II.-** \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO PELO**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**